



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quarta-feira 27 de Julho de 2022 - Ano X - Edição 2256 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico 22/2022
PROCESSO Nº 208002/2022

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE NOVA CRUZ/RN, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **Prefeito do Município de Nova Cruz/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 22/2022, destinado à Registro de Preço, visando a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o poder executivo municipal, de Nova Cruz/RN, listados no termo de referência (anexo i), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo transcorridas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação, e julgamento dos recursos, conforme acostado aos autos; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): FELIPE DA COSTA VICENTE ME						
CNPJ: 27.940.008/0001-94 Email: felipedacostavicenteme@hotmail.com Telefone: (84) 9105-4271						
Endereço: JOSE BONIFACIO , 510 , SÃO SABASTIÃO, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	CARNE BOVINA CHARQUE - Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	BomFrigo	KG	2000,00	23,00	46.000,00
00003	CARNE BOVINA DE PRIMERIA PATIM OU CHÃO DE DENTRO- Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne bovina de sol tipo patinho, alcatra ou coxão mole.	BomFrigo	KG	10000,00	31,98	319.800,00
00004	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª QUALIDADE – Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a as portarias do Ministério da Agricultura e resolução da ANVISA	BomFrigo	KG	10000,00	32,98	329.800,00
00007	CARNE TIPO COSTELA BOVINA MAGRA contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e resolução da ANVISA.	BomFrigo	KG	10000,00	18,98	189.800,00
00011	FÍGADO BOVINO, INTEIRO - Especificação: Fígado, bovino, inteiro, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	BomFrigo	KG	2000,00	13,00	26.000,00
00012	FRANGO INTEIRO CONGELADO INTEIRO – livre de parasitas e de qualquer substância	Bom Todo	KG	5000,00	9,98	49.900,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	contaminante que possa encobrir ou alterar a estrutura física ou propriedades nutricionais, odor e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico, não pode conter violação, acondicionado em caixas lacradas.					
00013	LINGUIÇA MISTA - especificação: Embalagem de 1 quilo, validade de no mínimo 3 meses, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	Seara	KG	2000,00	10,78	21.560,00
00015	PEITO DE FRANGO COM OSSO - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa encobrir ou alterar a estrutura física ou propriedades nutricionais, odor e sabor próprios, embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico sem violação, acondicionado em caixas lacradas.	Bom Todo	KG	5000,00	11,00	55.000,00
00017	PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER NÃO FATIADO - Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução da CNNPA, o produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde.	Seara	KG	300,00	16,00	4.800,00
00018	QUEIJO DE COALHO 200G - Especificação: Queijo de coalho 200g embalagem não superior a 5 dias	Seara	UND	200,00	16,99	3.398,00
00019	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Seara	KG	500,00	31,00	15.500,00
00020	SALSICHA PARA HOT DOG - Especificação: Pura de frango para cachorro quente, não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalagem não superior a 3 dias.	Seara	KG	2000,00	8,84	17.680,00
00022	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA - Especificação: Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	MOLHO	2000,00	1,70	3.400,00
00028	CAJÁ - de 1ª qualidade, apresentado grau de maturação e tamanho adequado, embalado com 1KG, aroma e cor específica, livres de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA (in natura)	In Natura	KG	2000,00	5,00	10.000,00
00029	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	In Natura	KG	5000,00	2,39	11.950,00
00030	CENOURA DE PRIMEIRA - Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	KG	3000,00	2,69	8.070,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

00032	CHUCHU DE PRIMEIRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	KG	3000,00	2,77	8.310,00
00033	COENTRO - de 1ª qualidade, sem Qtde MOLHO 6.000,00 5.940,00 481,00 466,29 5.473,71 ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, livre de sujidades e parasitas. (in natura)	In Natura	MOLHO	3000,00	1,40	4.200,00
00034	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA - Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A	In Natura	KG	3000,00	3,34	10.020,00
00035	INHAME - de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação e manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfuração, manchas e desidratação livre de parasitas e sujidades.	In Natura	KG	2000,00	2,11	4.220,00
00037	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA	In Natura	KG	5000,00	1,74	8.700,00
00038	LIMÃO TAITI - de 1ª qualidade, Qtde KG 600,00 1.404,00 69,00 161,46 1.242,54 apresentando grau de maturação e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfurações, manchas e desidratação, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c/ a resolução 12/78 da CNNPA. (in natura)	In Natura	KG	2000,00	2,74	5.480,00
00039	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA	In Natura	KG	3000,00	6,09	18.270,00
00040	MACAXEIRA - Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras	In Natura	KG	5000,00	1,97	9.850,00
00041	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	KG	2000,00	2,00	4.000,00
00042	MANGA TIPO TOMMY – 1ª qualidade, apresentando grau de maturação e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfurações, manchas, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA (in natura)	In Natura	KG	3000,00	3,49	10.470,00
00043	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	In Natura	KG	5000,00	3,99	19.950,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.					
00044	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	KG	500,00	1,29	645,00
00045	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	KG	500,00	1,83	915,00
00047	OVO TAMANHO EXTRA CAIXA COM 30 UND - Especificação: Ovo tamanho extra, peso 50g, origem galinha, características adicionais branco, caixa com 30und	In Natura	BANDEIJA	2000,00	13,60	27.200,00
00050	PIMENTA DO REINO NACIONAL - Produto de 1ª qualidade, embalagem com 100g, embalagem não pode conter violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e selos de inspeção, de acordo com a legislação vigente.	In Natura	KG	500,00	4,64	2.320,00
00051	REPOLHO VERDE MÉDIO - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	KG	500,00	3,19	1.595,00
00052	REPOLHO ROXO - de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfurações, manchas e desidratação, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c/ aresolução 12/78 da CNNPA. (in natura)	In Natura	KG	500,00	4,89	2.445,00
00055	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	KG	2000,00	5,99	11.980,00
Total:						1.263.228,00

Vencedor(es): **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ: **18.413.636/0001-20** Email: **bjoliveiradesousame@hotmail.co** Telefone: **33228512 - 99821610**

Endereço: **AV CAPITAO-MOR GOUVEIA - MERCADO PERMANENTE VI, 3005 BOX 11, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	CARNE DE PEIXE - Especificação: Filé de merluza sem pele, sem barbatana sem amoníaco, congelado e Inter folhado. Sem pele, sem barbatanas, sem amoníaco, congelado e Inter folhado. Com data de embalagem não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. Com certificado da vigilância sanitária	PESCADOS CRUZ/ JC PESCADOS	KG	5000,00	29,90	149.500,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

00010	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Congelado com no mínimo 12% de água	GUARAVES/GUARAVES ALIMENTOS	KG	5000,00	9,40	47.000,00
00016	PEITO DE FRANGO EM FILÉ - Especificação: Sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as CNNPA.	CANÇÃO/FRANGO CANÇÃO	KG	10000,00	17,77	177.700,00
00021	ABACAXI - Especificação: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	UND	1000,00	1,45	1.450,00
00026	BATATA DOCE DE PRIMEIRA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	KG	2000,00	1,84	3.680,00
00036	JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação	IN NATURA/CEASA	KG	1000,00	1,27	1.270,00
00046	MILHO VERDE EM ESPIGA – de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado. (in natura)	IN NATURA/CEASA	KG	2000,00	3,13	6.260,00
00048	ORÉGANO EXTRATO SECO 50G - Especificação: Embalagem com 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução da CNNPA.	casa do tempero/jeova xavier me	PCT	1000,00	2,25	2.250,00
00053	TEMPERO SECO COMINHO - Produto de 1ª qualidade, embalagem com 100g, o produto deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor peculiar ao mesmo, embalagem não pode conter violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e informações	DONA CLARA/ GRUPO 3 CORAÇÕES	PCT	500,00	3,60	1.800,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

de acordo com a legislação vigente.						
Total:						390.910,00
Vencedor(es): LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 08.797.103/0001-36 Email: lageadocomercio@gmail.com Telefone: (84) 3222-3336						
Endereço: AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 3005 LOJA 14, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	CARNE BOVINA MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA - Especificação: Apresentação carne moída de musculo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	BOI BRASIL / BOI BRASIL	KG	10000,00	19,80	198.000,00
00023	ALHO EM CABEÇA TIPO COMERCIAL CLASSE A - Especificação: Tipo comercial classe A	NOBRES / VERTIZ KITZMEN	KG	5000,00	14,00	70.000,00
00024	BANANA - Especificação: Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA	IN NATURA / CEASA	KG	500,00	3,10	1.550,00
00025	BATATA DO REINO INGLESIA DE PRIMEIRA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	IN NATURA / CEASA	KG	5000,00	2,50	12.500,00
00027	BETERRABA - de 1ª qualidade apresentando grau na evolução e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfurações, manchas e desidratação, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/7 da CNNPA (in natura)	IN NATURA / CEASA	KG	2000,00	3,00	6.000,00
00031	COCO SECO – de 1ª qualidade sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado a manipulação transporte e consumo, aroma e cor característica	IN NATURA / CEASA	UND	500,00	1,86	930,00
00049	PIMENTÃO - de 1ª qualidade sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico	IN NATURA / CEASA	KG	2000,00	3,20	6.400,00
00054	TOMATE DE PRIMEIRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA	IN NATURA / CEASA	KG	10000,00	2,40	24.000,00
Total:						319.380,00
Vencedor(es): M C DA SILVA						
CNPJ: 29.541.660/0001-61 Email: mcdasilvarn@gmail.com Telefone: (84) 3204-6500						
Endereço: R RINALDO ESPINELI DE MESQUITA , 352 LOTE LOT. PARQUE SAO JOSE , ZONA DE EXPANSAO , MACAIBA /RN, CEP: 59280-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CARNE BOVINA ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO -	A AZEVEDO	KG	10000,00	26,17	261.700,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Resfriada desossada.	DA SILVA				
00006	CARNE BOVINA MÚSCULO DE SEGUNDA SEM OSSO - Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne resfriada apresentação guisado de músculo	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	10000,00	24,96	249.600,00
00009	COSTELA BOVINA contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	5000,00	19,00	95.000,00
00014	MORTADELA EM CONSERVA- Especificação: Mortadela de frango não congelada, validade de no mínimo 60 dias.	FRIATO	Peça	100,00	15,25	1.525,00
Total:						607.825,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 2.581.343,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais).

Nova Cruz/RN, 26 de julho de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N° 208002/2022
Pregão Eletrônico SRP N° 22/2022

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE NOVA CRUZ/RN, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 208002/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 22/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preço, visando a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios Percíveis, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o poder executivo municipal, de Nova Cruz/RN, listados no termo de referência (anexo i), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

FELIPE DA COSTA VICENTE ME - CNPJ: 27.940.008/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 1.263.228,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais)**.

JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10, 16, 21, 26, 36, 46, 48, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 390.910,00 (trezentos e noventa mil, novecentos e dez reais)**.

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 08.797.103/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 23, 24, 25, 27, 31, 49, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 319.380,00 (trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta reais)**.

M C DA SILVA - CNPJ: 29.541.660/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 9, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 607.825,00 (seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**

Nova Cruz-RN, 26 de julho de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N° 411012/2022

Pregão Eletrônico SRP N° 25/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 411012/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 25/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, tudo em conformidade com a legislação vigente.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

A DE A SILVA- CNPJ: 39.294.307/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 12, 16, 32, 33, 34, 39, 81, 119, 123, 128, 137, 140, 143, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 229.265,50 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

COMERCIAL J A LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 25, 27, 61, 65, 66, 68, 69, 73, 74, 78, 87, 88, 90, 91, 103, 111, 115, 118, 121, 133, 138, 139, 154, 158, 159, 160, 164, 167, 168, 169, 170, 175, 176, 179, 180, 181, 184, 185, 187, 189, 195, 201, 202, 208, 209, 210, 211, 223 ; totalizando o valor de **R\$ 187.882,70 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**.

COMERCIAL TT EIRELI- CNPJ: 05.009.904/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 48, 70, 72, 75, 166, 173, 174, 177, 178, 190, 205, 232 ; totalizando o valor de **R\$ 6.049,95 (seis mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 13, 14, 17, 19, 21, 22, 28, 31, 40, 43, 53, 56, 57, 71, 93, 97, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 114, 144, 145, 150, 152, 231, 234 ; totalizando o valor de **R\$ 71.626,50 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478- CNPJ: 13.100.192/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 10, 11, 18, 20, 23, 24, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 76, 77, 79, 80, 82, 86, 89, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 113, 116, 117, 120, 122, 124, 127, 129, 130, 134, 135, 136, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 151, 155, 156, 161, 162, 163, 165, 171, 182, 191, 192, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 212, 213, 215, 219, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230 ; totalizando o valor de **R\$ 94.244,20 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**.

T Nava Comércio de Eletrodomésticos- CNPJ: 18.912.500/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 125, 126 ; totalizando o valor de **R\$ 1.842,60 (mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 20.008.831/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 52, 67, 83, 84, 85, 131, 132, 153, 172, 183, 186, 188, 193, 194, 204, 206, 207, 214, 222, 233 ; totalizando o valor de **R\$ 29.001,70 (vinte e nove mil e um reais e setenta centavos)**.

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 43.838.684/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 216, 217, 218 ; totalizando o valor de **R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Nova Cruz-RN, 26 de julho de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160301/2017

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 160301/2017, firmado em 16/03/2017, com a empresa ANA NERI DA SILVA, CNPJ: 04.590.289/0001-05; que tem por objeto a prorrogação da contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasse e parcerias em geral, junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Pregão Presencial nº 001/2017, Contrato nº 160301/2017; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência dia 16/03/2022 encerrando-se no dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei; Cobertura Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; 04 122 0007 2007 – Manutenção da Sec. Mun. De Administração; Natureza da Despesa – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 10010000; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, André Ricardo da Silva. Nova Cruz/RN, 16 de março de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**Prefeito Municipal****EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011102/2019****PREGÃO PRESENCIAL 033/2018**

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 011102/2019, firmado em 01/11/2019, com a empresa P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 07.623.973/0001-26; que tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses para a contratação de empresa prestadora de serviços de fretamento e/ou locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Pregão Presencial nº 033/2018, Contrato nº 011102/2019; VIGÊNCIA: a contar do atual término do dia 30 de junho de 2022 encerrando-se em 31 de dezembro de 2022; Cobertura Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS; 2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS; 04 URBANISMO; 452 – SERVIÇOS URBANOS; 0052 – SERVIÇOS URBANOS; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 0001 - Nova Cruz. Signatários: pelo Contratante: FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA e, pelo Contratado: Mário César Fernandes Canuto de Carvalho.

Nova Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**Prefeito Municipal****EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40502/2020****ADESÃO 03/2020**

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 40502/2020, firmado em 04/05/2020, com a empresa P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 07.623.973/0001-26; que tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses para a contratação de empresa prestadora de serviços de fretamento e/ou locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz/RN; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Adesão nº 03/2020, Contrato nº 40502/2019; VIGÊNCIA: a contar do atual término do dia 30 de junho de 2022 encerrando-se em 31 de dezembro de 2022; Cobertura Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS; 2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS; 04 URBANISMO; 452 – SERVIÇOS URBANOS; 0052 – SERVIÇOS URBANOS; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 0001 - Nova Cruz. Signatários: pelo Contratante: FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA e, pelo Contratado: Mário César Fernandes Canuto de Carvalho.

Nova Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**Prefeito Municipal****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241101/2021****ADESÃO 04/2021**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 40502/2020, firmado em 04/05/2020, com a empresa P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 07.623.973/0001-26; que tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses para a contratação de empresa prestadora de serviços de fretamento e/ou locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz/RN; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Adesão nº 04/2021, Contrato nº 241101/2021; VIGÊNCIA: a contar do atual término do dia 30 de junho de 2022 encerrando-se em 31 de dezembro de 2022; Cobertura Orçamentária:

03.001 04.122.0007 2007 3.3.90.39 10010000 0001
 05.001 04.123.0007 2010 3.3.90.39 10010000 0001
 08.001 10.301.0075 2018 3.3.90.39 12110000 0001
 09.001 12.365.0043 2108 3.3.90.39 11230000 0001
 09.001 12.361.0042 2034 3.3.90.39 11230000 0001
 09.001 12.361.0042 2036 3.3.90.39 11110000 0001

10.001 08.244.0086 2117 3.3.90.39 13110000 0001

Signatários: pelo Contratante: FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA e, pelo Contratado: Mário César Fernandes Canuto de Carvalho.

Nova Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**Prefeito Municipal**

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 147/2022 – GP****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE
PUBLICIZAÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.**

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, Prefeito do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.399/2022, de 22 de abril de 2022 e o Decreto nº 166, de 20 de julho de 2022, que estabelecem e regulamentam respectivamente a Qualificação das Organizações Sociais no Município de Nova Cruz/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Municipal de Publicização que terá como competência o processamento e julgamento do processo de Qualificação das Organizações Sociais no Município de Nova Cruz/RN, respeitadas as condições e os critérios estabelecidos na Lei 1.399/2022 e no Decreto nº 166/2022.

Art. 2º. A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - A Controladora Geral do Município, Andressa de Souza Mariano;
- II - O Secretário Municipal de Administração, Venceslau Braz dos Santos;
- III - O Procurador-Geral do Município, Denys Deques Alves;
- IV - O Secretário titular da respectiva Secretaria da área de atividade autorizada, Maria do Socorro Maurício de Queiroz Ângelo.
- V - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, Patrícia Maria de Lima Silva.

§ 1º - Os membros referidos nos incisos I, II, III e IV, são natos e os referidos no inciso V, serão designados pelo Prefeito(a) Municipal, mediante indicação da Câmara Municipal de Nova Cruz, para um mandato de 2 (dois) anos, devendo ser coincidente com o mandato eletivo, permitida 2 (duas) reconduções.

§ 2º - A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo Controlador Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 27 de julho de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVOCÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA CRUZATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO Nº 06200001/2022

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 A Câmara Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.471.906/0001-04, com sede à Rua: Capitão José da Penha, nº 08, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Vereador Presidente, GELSON VITOR, brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º 638.170, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 423.618.344-72, residente e domiciliado à Rua 1º de maio, 267, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022, homologado em 25 de julho de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE E/OU INCORPORADA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR		VALOR TOTAL R\$
				UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE	
					DESCONTO (%)	
1	GASOLINA COMUM conforme Norma CNPQ	Litros	10.000	7,64	0,50%	76.018,00
TOTAL R\$						76.018,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 76.018,00 (setenta e seis mil e dezoito reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o Maria Clara Vitor Fernandes, designado pela Portaria nº 029/2021-GP.
- 4.6** O(s) representante(s) da Câmara Municipal de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr.ª Maria Clara Vitor Fernandes, designado pela Portaria nº 029/2021-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 Quanto ao pagamento pelo abastecimento efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês e/ou quinzena com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que ele não seja superior ao valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o Município de **Parnamirim**, alusivo ao mês/quinzena ao qual o pagamento da fatura se refere, e multiplicado pela quantidade abastecida e sobre este valor será aplicado o desconto percentual objeto do contrato.

5.3.1 Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao valor médio de preços levantados pela ANP, para o Município de Parnamirim, alusivo ao mês/quinzena ao qual o pagamento da fatura se refere, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará a média ANP.

5.3.2 Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja inferior ao valor médio de preços levantados pela ANP, para o Município de Parnamirim, alusivo ao mês ao qual o pagamento da fatura se refere, o valor da bomba deverá ser considerado e não se adotará a média ANP.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 A Câmara Municipal de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro em postos com distância não superior a dez quilômetros da sede da Prefeitura contratante, imediatamente após o recebimento do pedido.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos IMEDIATAMENTE após o recebimento da Ordem de Compra/Autorização.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

6.6 O setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências do(s) Setores inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade do Setor solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 A Câmara Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 O Setor responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência do Setor deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Câmara Municipal de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da CMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará a pregoeira, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Câmara Municipal de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa da Câmara Municipal de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelos Setores

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 12.5** A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7** **O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**
- 12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 26 de julho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ-RN

CNPJ: 08.471.906/0001-08

Gelson Vitor

CONTRATANTE

SD COMBUSTIVEIS AUTOMOTORES LTDA – EPP

CNPJ: 16.859.099/0001-11

José Nicodemos de Souza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 PROCESSO Nº 06060001/2022

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 A Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, inscrito no CNPJ nº 08.471.906/0001-04, com sede à Rua Capitão José da Penha, nº 08, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Vereador Presidente, GELSON VITOR, brasileiro, Solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 638.170, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 423.618.344-72, residente e domiciliado à Rua 1º de maio, 267, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022, homologado em 25 de julho de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **contratação de empresa especializada no serviço de digitalização, triagem, organização de documentos, plataforma para consulta de dados, com suporte de serviços mensais, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), para a atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	300.000	UND	DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, TRIAGEM E ORGANIZAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS E PROCESSOS NO FORMATO A4	0,13	39.000,00
002	12	MÊS	PLATAFORMA DE CONSULTA DOS ARQUIVOS INDEXADOS E DIGITALIZADOS.	823,50	9.882,00
003	12	MÊS	SUORTE MENSAL DOS SERVIÇOS DIGITALIZADOS.	1.195,60	14.347,20

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 63.229,20 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao(s) **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sra. Maria Clara Vitor Fernandes, conforme determinado na Portaria nº 29/2021.

4.6 O(s) representante(s) da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos e execução dos serviços **caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sra. Maria Clara Vitor Fernandes, conforme determinado na Portaria nº 29/2021.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **17.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 A Câmara Municipal de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Nova Cruz/RN e parcialmente no escritório da empresa contratada incluindo os serviços de orientação, pesquisas e atendimento a consultas dos membros da Câmara, que poderão ser feitas via telefone, ou e-mail e de forma presencial.

6.1.1 Visitas técnicas: a pessoa jurídica contratada deverá designar um profissional (responsável técnico) para comparecer à sede da Câmara Municipal no mínimo duas vezes por semana, totalizando no mínimo 16 horas in loco em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

a) As datas e horários das visitas serão definidas pela Câmara Municipal com antecedência de pelo menos 2 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

b) Atualização das necessidades do Setor de Arquivo em até 72 horas;

c) A permanência do responsável técnico na sede da Câmara Municipal terá duração estimada de 8 horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou pela tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Prefeito ou do Secretário Municipal de responsável;

d) A Câmara Municipal poderá, a critério do Presidente, requisitar a presença do profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item;

e) As despesas próprias do responsável técnico relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação e etc.) serão custeadas pelo Contratado, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

6.2 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo(s) Setores(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.3 Os SERVIÇOS deverão ser iniciados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços, cumprindo sempre o prazo previsto para execução constante na Ordem de Serviços.

6.4 O Setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos e serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 6.5** Quaisquer exigências do(s) Setores inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.6** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.6.1** Uma vez que fique constatados qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser refeitos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.
- 6.6.2** É de responsabilidade **do(s) Gestor(es) de Contrato(S) a Sra. Maria Clara Vitor Fernandes, conforme determinado na Portaria nº 29/2021**, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal dos serviços.
- 6.7** A Câmara não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.8** A responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.9** As providências que ultrapassarem a competência do Setor deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.10** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Câmara Municipal de Nova Cruz/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da CMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao(a) Pregoeiro(a), que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Câmara Municipal de Nova Cruz/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- 9.2** Os serviços deverão propiciar segurança necessária, e deverão ser executados no endereço constante na Ordem de Serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 9.3** Serão recebidos da seguinte forma:
- I - Provisoriamente**, dia-a-dia, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa, e especificações técnicas.
- II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1** As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis.
- 11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
- 11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 12.1** Executar os serviços objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5** A Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 12.6** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 12.7** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.9** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.10** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;
- 12.11** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.12** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.13** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.14** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.15** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17** Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20** Encaminhar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte.
- 12.21** A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 12.22** A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- 12.23** Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.
- 12.24** A Contratada é obrigada a obedecer às exigências da Legislação, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços.
- 12.25** A Contratada obriga-se a comunicar à Câmara, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;
- 12.26** A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.
- 12.27** Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.
- 12.28** A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.
- 12.29** A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pelo município, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados.
- 12.30** Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste TERMO em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.
- 12.31** É obrigatória, para execução dos serviços, a utilização dos Equipamentos de Segurança Individual (EPI) em conformidade a Portaria MTE nº3214 de 08/06/1978. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual;
- 12.32** Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Secretária solicitante.
- 12.33** **O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou a execução.**
- 12.34** Caberá à Contratada fornecer a mão de obra, especializada ou não, arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, taxas e emolumentos relativos à execução dos serviços.
- 12.35** Caberá a Contratada realizar planejamento, programação e controle das atividades a serem desenvolvidas nos serviços de contabilidade, englobando:
- Participar de reuniões quando solicitado por esta Câmara Municipal;
 - Discussão e aprovação de projetos técnicos apresentados;
 - Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;
- 12.36** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.37** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

12.38 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato; Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos e execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **03/2022** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.
- E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 26 de julho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN

CONTRATANTE

CNPJ: 08.471.906/0001-04

ALLYF DRUMOND COSTA DO NASCIMENTO- ME

CONTRATADA

CNPJ: 35.961.392/0001-30

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR ADESÃO Nº 0022/2021**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021****MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0022/2021, firmado em 30/07/2021, com a empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05; que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória instrumental e complementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, Adesão Nº 003/2021, Contrato nº 0022/2021; VIGÊNCIA: a contar do atual término do dia 01 de agosto de 2022 encerrando-se em 31 de janeiro de 2023; Unidade Orçamentária: 01 – Legislativo, 01.001 – Câmara Municipal, 031 – Ação Legislativa, 0001 – Processo Legislativo, 2.001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 10010000 - Recursos Ordinários ; Signatários: pelo Contratante: GELSON VITOR e, pelo Contratado: JOSÉ MÁCIO BARBOSA

Nova Cruz/RN, 15 de julho de 2022.

GELSON VITOR

Vereador Presidente

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N° 06200001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2022
INTERESSADO: Secretaria Administrativa

ASSUNTO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE E/OU INCORPORADA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 06200001/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 04/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pela Pregoeira, autorizando Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE E/OU INCORPORADA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

SD COMBUSTIVEIS AUTOMOTORES LTDA - EPP CNPJ: 16.859.099/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) Item(s): 1; totalizando o valor de **R\$ 76.018,00 (setenta e seis mil e dezoito reais)**.

Nova Cruz-RN, 25 de julho de 2022.

GELSON VITOR
VEREADOR PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL**

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRA

MEMBROS
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA